



PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Parque de Golfe Jardim Original		
Tipologia de Projeto:	Anexo II – n.º 12, alínea f)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Concelho de Lagos, Freguesia da Luz		
Proponente:	Jardim Original – Golf, Lda.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Lagos		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve)		
Prorrogação da DIA:	Concedida	Data: 04 de Março de 2013	

Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O procedimento de AIA do Projeto de "Parque de Golfe Jardim Original" foi objeto de uma DIA favorável condicionada, emitida a 31 de Janeiro de 2011.</li><li>2. O proponente - Jardim Original – Golf, Lda., a 21 de Janeiro de 2013, nos termos do n.º 3, do art.º 21º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, veio requerer a prorrogação do prazo de validade da DIA, por mais um ano.</li><li>3. Após análise da solicitação, a CCDR-Algarve referiu que o requerente deu cumprimento ao previsto na DIA, no que se refere aos documentos a entregar/aprovar pela Autoridade de AIA previamente ao licenciamento do projeto, nomeadamente:<ul style="list-style-type: none"><li>• Plantas finais da modelação do terreno e do Plano de Plantação de Árvores e Arbustos.</li><li>• Projeto de solução para ligação à rede pública ou de sistema autónomo de tratamento de águas residuais.</li><li>• Projeto de Edifício do Clube (<i>Clubhouse</i> que aguarda aprovação).</li></ul></li><li>4. Para efeitos de apreciação do pedido de prorrogação do prazo da validade da DIA e tendo em consideração o disposto na Recomendação n.º 1/2008/CCAIA da AP, a CCDR-Algarve informa no seu Ofício nº00577-201302-AMB, que não se verificaram alterações na situação do ambiente potencialmente afetado, que possam motivar a alteração dos pressupostos da DIA, incluindo das medidas de minimização e de compensação fixadas. Esta apreciação teve também por base as alegações do proponente que informou respeitar os pressupostos da DIA, de acordo com as orientações da Recomendação supracitada.</li><li>5. A CCDR-Algarve considera não haver inconveniente na prorrogação da DIA do projeto "Parque de Golfe Jardim Original".</li></ol>
Justificação do pedido de prorrogação da DIA	<p>O proponente Jardim Original – Golfe, S.A. alega que a burocracia associada à aprovação do projeto se tem mostrado especialmente demorada, pois apesar de ter merecido a aprovação de todas as entidades consultadas, continua a aguardar a aprovação do projeto do <i>Clubhouse</i>. O atraso é também justificado com a impossibilidade de iniciar os trabalhos de movimentação de terras durante o período de maior pluviosidade.</p>

<b>Avaliação de potenciais alterações à situação de referência</b>	<p>Segundo o Conselho Consultivo de AIA, os dados arrolados pelo promotor deverão certificar a ausência de evolução nos seguintes pontos:</p>
	<p><b>i) Instrumentos de Gestão Territorial</b></p>
	<p>Não se verificam alterações.</p>
	<p><b>ii) Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000</b></p>
	<p>Não se verificam alterações.</p>
	<p><b>iii) Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respectivas zonas de proteção</b></p>
	<p>Não se verificam alterações.</p>
	<p><b>iv) Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos</b></p>
	<p>Não se verificam alterações.</p>
	<p><b>v) Outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico</b></p>
<p>Não se verificam alterações.</p>	
<p><b>vi) Alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias</b></p>	
<p>Não se verificam alterações.</p>	

<b>Decisão de prorrogação da DIA:</b>	Face ao exposto, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto "Parque de Golfe Jardim Original", bem como da apreciação efectuada pela Autoridade de AIA, encontra-se justificada a necessidade de ultrapassar os prazos previstos para a execução do projeto. Encontra-se também demonstrada a manutenção da situação de referência do EIA e as demais condições que presidiram à emissão da DIA. Nestes termos, é concedida a prorrogação da validade da DIA por um período de 1 ano.
<b>Validade da DIA:</b>	31 de Janeiro de 2014
<b>Assinatura:</b>	